



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO
2025/2026

**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO MASCULINOS | Sub-19; Sub-17; Sub-16 MISTOS | Sub-15; Sub-14

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	5
CAPÍTULO I.....	5
101 NOMENCLATURA	5
CAPÍTULO II.....	7
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	7
102 DA COMPETÊNCIA.....	7
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	7
103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS.....	10
104 MARCAÇÕES.....	11
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	12
106 DIAS DOS JOGOS	14
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	14
108 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	14
110 CAMPO DE JOGOS.....	15
110.1.2 BANCO DE SUPLENTE	18
111 VISTORIAS	19
112 DOS JOGADORES.....	19
113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	20
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	20
114 DOS TREINADORES.....	21
115 DOS EQUIPAMENTOS.....	21
116 PUBLICIDADE.....	22
117 DA ARBITRAGEM.....	22
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	25
119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	26
120.PUBLICIDADE.....	26
121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	27
CAPÍTULO III.....	28
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	28
122 COMPETÊNCIA	28
122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
CAPÍTULO IV	29
SEGURANÇA.....	29
123 GESTOR DE SEGURANÇA.....	29
B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	31
FUTEBOL DE ONZE.....	31



CAPÍTULO I	32
801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO.....	32
801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	32
801.2 FORMAS DE DESEMPATE	32
801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	32
801.4 DOS PRÉMIOS.....	32
CAPÍTULO II	33
901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO.....	33
901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	33
901.2 FORMAS DE DESEMPATE	34
901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	34
901.4 DOS PRÉMIOS.....	34
CAPÍTULO III	35
1001 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO.....	35
1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	35
1001.2 FORMAS DE DESEMPATE	35
1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	35
1001.4 DOS PRÉMIOS.....	35
CAPÍTULO IV	36
1101 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO.....	36
1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	36
1101.2 FORMAS DE DESEMPATE	36
1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	36
1101.4 DOS PRÉMIOS.....	36
CAPÍTULO V	37
1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO.....	37
1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	37
1201.2 FORMAS DE DESEMPATE	38
1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	38
1201.4 DOS PRÉMIOS.....	38
CAPÍTULO VI	39
1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO.....	39
1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	39
1301.2 FORMAS DE DESEMPATE	39
1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	39
1301.4 DOS PRÉMIOS.....	39
CAPÍTULO VII	40
1301. A CAMPEONATO DISTRITAL SUB-16.....	40
1301.A.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	40
1301.A.2 FORMAS DE DESEMPATE	40
1301.A.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	40
1301.A.4 DOS PRÉMIOS	40
CAPÍTULO VIII	41
1401 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA I DIVISÃO.....	41
1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	41
1401.2 FORMAS DE DESEMPATE	41
1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	41
1401.4 DOS PRÉMIOS.....	41



CAPÍTULO IX.....	42
1501 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO.....	42
1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	42
1501.2 FORMAS DE DESEMPATE	43
1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	43
1501.4 DOS PRÉMIOS.....	43
CAPÍTULO X.....	44
1601 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO.....	44
1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	44
1601.2 FORMAS DE DESEMPATE	44
1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	44
1601.4 DOS PRÉMIOS.....	44
CAPÍTULO XI.....	45
1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA I DIVISÃO.....	45
1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	45
1602.2 FORMAS DE DESEMPATE	45
1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	45
1602.4 DOS PRÉMIOS.....	45
CAPÍTULO XII	46
1603 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA II DIVISÃO.....	46
1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	46
CAPÍTULO XIII	47
1604 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA III DIVISÃO.....	47
1604.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	47
1604.2 FORMAS DE DESEMPATE	48
1604.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	48
1604.4 DOS PRÉMIOS.....	48
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	49
CAPÍTULO I.....	49
300 CONTENCIOSO.....	49
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	49
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	49
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	50
ÉPOCA 2025/26.....	51
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS	51
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO	51



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

MASCULINO

801	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
901	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
1001	Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão
1101	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
1201	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
1301	Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão
1302	Campeonato Distrital Sub-16

MISTOS

1401	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
1501	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
1601	Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão
1602	Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão
1603	Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão

- 101.2** Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explicita em relação a cada uma das Provas, nomeadamente, as seguintes:

MASCULINOS

801	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
901	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
1101	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
1201	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão

MISTOS

1401	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
1501	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
1602	Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão

- 101.3** Nos escalões de Sub-19 a Sub-14, os Clubes podem participar com mais de uma equipa nas diferentes competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, só podendo, no entanto, ter uma equipa a competir em cada Prova de inscrição obrigatória.



- 101.4** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.5** Para além das Provas referidas em 101.1, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma, ou seja, que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores, ou toda a 1ª Fase da prova, no caso de provas realizadas a mais que uma Fase.
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento de Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:
- a)** Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;



b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si.

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definida no RPO.

c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores, referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase em que na altura estão inseridos;
2. Maior número de vitórias, na Fase em que na altura estão inseridos;
3. Maior número de golos marcados, na Fase em que na altura estiverem inseridos;
4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda Subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

d) Se após, do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda nesta “poule”, referida na alínea d), não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com a alínea c) do nº 4 deste artigo, se ficarem os três, ou mais, empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Nos Campeonatos Distritais da I Divisão Sub-17 e Sub-15 apenas será permitida a participação até ao número máximo inclusive de 3 equipas “B”.

Nos Campeonatos Distritais da II Divisão de Sub-19, Sub-17 e Sub-15, cada Clube só poderá ter uma equipa “B” ou “C”

Nos Campeonatos Distritais da III Divisão, Sub-19, Sub-17 e Sub-15, não existem limitações ao número de equipas “B”, “C” e seguintes, sendo as mesmas distribuídas de forma equilibrada por cada série, com uma distribuição a ser feita respeitando o disposto regulamentarmente.

103.4 Caso exista, no final das competições das II Divisões distritais, equipas “B” em lugar de promoção ao Campeonato Distrital da I Divisão, e nessa divisão o número máximo de equipas atrás mencionado, já estar preenchido, será realizado um play-off a duas mãos, entre a equipa “B” “ pior classificada da I Divisão, e que não tenha sido despromovida desportivamente ou administrativamente, e a equipa “B” com o melhor coeficiente desportivo (número de pontos a dividir pelo número de jogos realizados) da II Divisão distrital e que ficou desportivamente em lugar de promoção no final da competição, de forma a ser determinada a equipa que ficará na época seguinte na I Divisão distrital.

Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:



- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b)** Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 103.5** No caso de uma equipa “B” ou “C” terminar a prova em lugar de promoção ao Campeonato Distrital da I Divisão, para preencher a vaga de subida será convidado o 3º Classificado da série dessa equipa “B” do Campeonato Distrital da II Divisão.
- 103.6** O princípio será o de que subam 2 equipas de cada série.
- 103.7** Caso existam mais do que uma equipa “B” ou “C” nos lugares de promoção e nos seguintes, proceder-se-á em conformidade com o **103.6**.
- NOTA:** São igualmente consideradas equipas “B”, “C” e seguintes, em conformidade com o exposto no corpo deste artigo, todas as equipas de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s, inscritas nas competições da Associação de Futebol de Lisboa, que tenham equipa(s) a participar, na mesma época desportiva, em Campeonatos Nacionais desse escalão.
- 103.8** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 103.9** Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado da Prova ou da na Série respetiva.
- 103.10** Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.
- 103.10.1** No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido, na época anterior, de uma Divisão nacional ou Divisão distrital imediatamente superior à Divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidada a ocupar a sua vaga:
- a)** A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito.
- b)** Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.
- NOTA:** No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:
- a)** Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- b)** Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- c)** Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);



- d)** No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.
- 103.10.2** Se o Clube desistente tiver Subido de divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:
- a)** Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de Subida, o Clube vencido será repescado;
 - b)** Existindo apenas uma Série, será repescado o Clube imediatamente classificado;
 - c)** Existindo duas Séries, será repescado um Clube da mesma Série do desistente, por ordem de classificação.
- 103.10.3** Se o Clube desistente já pertencia à Divisão distrital na época anterior, será convidada a ocupar a sua vaga:
- a)** A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito;
 - b)** Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.
- NOTA:** No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:
- a)** Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
 - b)** Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
 - c)** Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
 - d)** No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.
- 103.11** Caso uma equipa “A” ou “B” de um Clube, seja despromovida à 1ª ou à 2ª divisão distrital dos escalões Sub-19, Sub-17 e Sub-15, onde compitam equipas do mesmo Clube, estas serão consideradas em lugar de despromoção, contando para as descidas regulamentares de divisão, na condição de descida administrativa.

103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

- 103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 103.A.2** Os Clubes que tenham um ou mais jogadores convocados para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos



nos quais esses jogadores não possam ser utilizados. Os Clubes com jogadores que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam habilitados a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.

- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.
- 103.A.4** Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.
- 103.A.5** A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas oficiais deverão:
 - a) Realizar-se, antes das DUAS últimas jornadas da competição, exceto se corresponderem às últimas DUAS jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da última jornada, com exceção dos jogos que não tenham nenhuma implicação classificativa.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.7** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas e em vigor na época respetiva.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.



- 104.9** Quando, por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e, posteriormente, validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão (Tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).
- 104.11** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
NOTA: Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excepcionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver implicações classificativas, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.



- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão que realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em Provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia útil do mês de julho da época respetiva.
- a)** Após a data supra referenciada, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 (Dois) dias úteis para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva Prova;
- b)** Findo este prazo, os serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa terão que providenciar a sua substituição, em conformidade com o mencionado no nº. 103 deste Regulamento;
- c)** Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.
- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 105.6** A única exceção ao 105.6, são os jogos que têm policiamento obrigatório que poderão ser alterados em conformidade com as disponibilidades das forças de segurança e validados pela AFL, sem necessidade de acordo do Clube visitante.
- 105.7** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 5 (Cinco) ou 3 (Três) dias da data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.
- 105.8** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 105.9** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.



105.10 Sempre que, em qualquer Prova de inscrição obrigatória, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito, do distrito de Lisboa, nas Provas de inscrição obrigatória.

NOTA: Nas Provas de inscrição livre a constituição das Séries será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.

106 DIAS DOS JOGOS

106.1 Domingos e feriados, de manhã:

Sub-17, Sub-16 e Sub-15

106.2 Sábados e feriados, de tarde:

Sub-19 e Sub-14

107 HORÁRIO DOS JOGOS

107.1 No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.

107.2 Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, no período da manhã, será marcado primeiro o jogo da competição distrital, quando houver coincidência com jogos das Provas nacionais. Estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das Provas distritais.

107.3 Todos os jogos a realizar de manhã, serão marcados para as 10:00 horas, exceto quando coincidirem dois jogos, no mesmo campo, cabendo à Associação de Futebol de Lisboa a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos.

NOTA: Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

107.4 Sempre que existam 3 jogos marcados para o horário da manhã de um Clube na qualidade de visitado, um dos jogos será realizado no período da tarde, cabendo à AFL a responsabilidade de definir a marcação desses jogos, podendo utilizar o horário que não ultrapasse as 18h00 como início do jogo.

107.5 Sempre que a razão invocada para alteração de qualquer jogo, seja a de que um treinador é responsável por mais do que uma equipa, o pedido será indeferido.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

108.1 Os jogos de Sub-19, Sub-17 e Sub-16 terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes, de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.2 Os jogos Sub-15 e Sub-14 terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.



- 108.3** É permitida uma pausa para hidratação em cada parte, nos jogos disputados com temperatura igual ou superior a 32º C, em conformidade com as Leis do Jogo e nos seguintes termos:
- a)** Os Delegados dos clubes assim acordem, com a autorização do árbitro, na reunião de organização do jogo;
 - b)** Caso os Delegados não acordem o tempo em que ocorrerá as paragens, estas terão lugar por volta dos 30' e 75' de jogo nos jogos de Sub-19 e Sub-17 e por volta dos 25' e 65' nos jogos de Sub-15 e Sub-14;
 - c)** terá duração de até 1 minuto e a respetiva duração será adicionada ao tempo de compensação de cada parte.

110 CAMPO DE JOGOS

- 110.1** Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:
- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
 - b)** Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;
 - c)** Estar situado em recinto fechado;
 - d)** Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
 - e)** Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;
 - f)** Ter, para efeito de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90x45 metros;
 - g)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
 - h)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
 - i)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;
 - j)** O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a 1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não



- podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;
- k)** Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;
 - l)** Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos balneários ao terreno de Jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;
 - m)** Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;
 - n)** Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;
 - o)** É recomendável a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;
 - p)** Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;
 - q)** O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;
Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;
Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nos jogadores;
 - r)** O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;
 - s)** O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros;
 - t)** O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto da entrada para o terreno do jogo.



110.1.2 BANCO DE SUPLENTES

110.1.2.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico / Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e Jogadores suplentes/substituídos devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição do banco de suplentes

110.1.2.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou SBV-DAE;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo ou por 1 Coordenador.

110.1.2.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.1.2.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.2.5.1 É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE).

110.1.2.5.2 O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer a função de jogador.

110.1.2.5.3 Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

110.1.2.6 Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.

110.1.2.7 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de "Grau II/UEFA B", a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.



- 110.1.2.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente pode efetuar vistorias adicionais.
- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa, em documento próprio (fornecido por esta) sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

- 112.1** Os jogadores de Clube, cuja a equipa A disputa prova nacional, ficam impedidos de participar nas equipas B, C e D desse Clube, após terem sido utilizados em 9 jogos na equipa A.
- 112.2** As equipas “B”, “C”, “D” e seguintes de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s que participam em provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Sub-19, Sub-17 e Sub-15, apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, jogadores do 1º ano do respetivo escalão, ou jogadores de escalões inferiores aptos para escalões superiores de acordo com a legislação desportiva em vigor.
- 112.3** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 112.4** Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (ficha técnica) dos Jogadores com os Cartões-Licença.
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder



à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

- 112.8** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.8.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.
- 112.10** Em todos os jogos das competições mistas de Sub-15 e Sub-14 será permitida a utilização até ao máximo (inclusive) de 3 atletas do género feminino, nascidas no ano anterior, ao ano de nascimento dos atletas masculinos do respetivo escalão (mais velhas 1 ano).

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Na categoria de Sub-19, poderão efetuar-se 7 (sete) substituições, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. Para o efeito, cada equipa apenas dispõe de três momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.
- 113.2** Nas categorias de Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio-campo (zona das substituições), do lado do banco de suplentes.
- 113.3** A substituição do guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem.
- 113.4** Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, podem permanecer no banco de suplentes.
- 113.5** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos).
- 113.6** Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.
- 113.7** Se uma equipa se apresentar a jogo com menos de 7 jogadores, será considerada Falta de Comparência e remetido ao Conselho de Disciplina.

113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida - DAE. Um



dos elementos atrás citados, tem de constar obrigatoriamente na ficha técnica e estar presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", devidamente comprovada através de Título Profissional de Treinador de Desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 114.2** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", ou superior.
- 114.3** Os Clubes podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau II/UEFA B", sendo que, estando os mesmos equiparados aos treinadores habilitados com o "Grau II/UEFA B", está autorizada a sua inscrição na ficha de jogo, como treinador principal, treinador-adjunto ou treinador-estagiário.
- 114.4** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.5** Quando o treinador principal se encontrar impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontrar habilitado para o efeito.
- 115.6** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontrar habilitado para exercer isoladamente cada uma das funções.

115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);



- e) As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
- f) A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

115.2 Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.

116 PUBLICIDADE

116.1 A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.

116.2 O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.

116.3 Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

NOTA: A título excepcional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.

116.4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:

a) Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;

b) Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;

c) Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;

d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;

e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².

116.5 Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.

116.6 É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

117.1 Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.



- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
- NOTA:** No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída obrigatoriamente por 3 elementos.
- 117.3** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 117.4** Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.
- NOTA:** Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer, mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.5** Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o Substituto do árbitro.
- 117.6** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que Substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.4:
- a) O árbitro escolhido deve ter a aceitação por parte das equipas;
 - b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
 - c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:
 1. Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - 1.B Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
 - 1.C em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
 2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.
- O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
- NOTA:** Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.
- 117.7** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3, 117.4, 117.5 e 117.6 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.8** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro



ou do seu Substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.9 Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar Substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará Substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes:

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:

1. Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um Substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;

2. Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um Substituto.

b) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº 117.6 tendo em atenção o disposto nos n.ºs 117.7 e 117.8.

117.10 Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua Substituição em conformidade com o nº 117.9 e suas alíneas.

117.11 Em caso algum o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.

117.12 Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no nº 117.10 e não for possível a sua Substituição.

117.13 No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá Substituí-lo na direção do jogo.

117.14 Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o Delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

a) Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.

b) Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.

c) Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas



peças de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

- 117.15** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.16** Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.
- 117.17** A ocupação dos Lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.9.
- 117.18** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
 - a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.
- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
 - a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.



- 118.8** Em todos os jogos das Provas Distritais de Futebol 11 da Formação é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), ou em alternativa a contratação de ARD`S (mínimo de 3 elementos para os Sub-19, Sub-17 e Sub-16 e 2 elementos para os Sub-15 e Sub-14), devidamente acreditados e certificados para eventos desportivos, exceto nos jogos de Finais de competição, realizadas numa só mão, cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa.
- Igualmente será permitido nos jogos dos Sub-19 como alternativa ao policiamento / ARD`S, a utilização de PCS`S (4 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito), Sub-17 e Sub-16, como alternativa ao policiamento / ARD`S, a utilização de PCS`S (3 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito), e nos jogos de Sub-15 e Sub-14, como alternativa ao policiamento / ARD`S, a utilização de PCS`S (2 elementos certificados / credenciados pela AFL para esse efeito).

119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A Associação de Futebol de Lisboa é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de Sub-19, Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

120. PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.



121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

122 COMPETÊNCIA

- 122.1** A organização financeira das provas, no que respeita à conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à Associação de Futebol de Lisboa.

122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 122.2.1** Nos jogos realizados em campo neutro, ao Clube proprietário do campo, será paga a importância relativa ao aluguer do campo, conforme valor em vigor para cada época.
- 122.2.2** Os Clubes que, indicarem campos que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.
- 122.2.3** Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 104.12, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.
- 122.2.4** No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à Associação de Futebol de Lisboa e ao seu adversário, no prazo de 7 (Sete) dias.
- 122.2.5** O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da Associação de Futebol de Lisboa e no prazo de 8 (Oito) dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.
- 122.2.6** Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à Associação de Futebol de Lisboa a elaboração dos respetivos programas.
- 122.2.7** Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.



CAPÍTULO IV

SEGURANÇA

123 GESTOR DE SEGURANÇA

- 123.1** O Gestor de Segurança é o representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva.
- 123.2** O Gestor de Segurança tem de estar devidamente inscrito na AFL, sem prejuízo da comunicação oficial legalmente prevista às entidades.
- 123.3** Relativamente aos jogos, o Gestor de Segurança tem os seguintes deveres e atribuições específicas, tendo que estar fisicamente presente em todos os jogos considerados de alto risco pela Comissão de Qualificação de jogos da AFL:
- a)** Assumir-se como o ponto de contacto entre as autoridades públicas e privadas e o clube relativamente a questões relacionadas com a segurança e proteção, constituindo-se como o responsável por aquelas operações durante os jogos;
 - b)** Comunicar com o gestor de segurança da equipa visitante durante a semana anterior ao jogo, por forma a promover o intercâmbio, procedendo à recolha e tratamento de informação relativa às variáveis que poderão ter impacto na operação de segurança do jogo, nomeadamente:
 - 1.** Dinâmicas dos adeptos;
 - 2.** Histórico de incidentes;
 - 3.** Número expectável de adeptos (visitados e visitantes) e formas de deslocação;
 - 4.** Locais de estacionamento;
 - 5.** Hora de chegada da equipa visitante e dos adeptos;
 - 6.** Bilhética cedida e comercializada, partilhando-a com as forças de segurança, de emergência médica e organizador da competição, com vista a que o jogo decorra sem incidentes;
 - c)** Promover e estar presente nas reuniões preparatórias de segurança regulares e assegurar a participação dos representantes das forças de segurança, de serviços de emergência, de segurança privada e outras entidades relevantes para o efeito, estejam também presentes;
 - d)** Ser portador da credencial emitida e fornecida pela AFL, em lugar visível;
 - e)** Comparecer no recinto desportivo, ao jogo, com pelo menos 2 horas de antecedência face ao seu início, garantindo o acompanhamento da chegada das equipas, da equipa de arbitragem e do público;
 - f)** Recorrer à pronta intervenção dos Assistentes de Recinto Desportivo ou força de segurança de forma a garantir eficazmente a proteção destes, sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g)** Promover a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do jogo, tendo em vista a sua realização em condições de segurança, colaborando na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;



- h)** Garantir as condições de funcionamento de todas as infraestruturas com impacto na segurança do jogo, garantindo através da empresa de segurança e em articulação da Força de Segurança, que o estádio se encontra devidamente inspecionado e ausente de qualquer material de uso proibido ou outro que possa pôr em risco a integridade física do público antes da sua entrada;
- i)** Participar numa reunião de organização, apenas nos casos em que seja nomeado delegado da AFL para o jogo, e onde estarão presentes os árbitros, o delegado da AFL, os delegados de ambos os clubes, o Gestor de Segurança, o responsável de segurança privada, a emergência médica e, quando requisitados, as forças de segurança;
- j)** Durante o jogo, manter-se em franca ligação e cooperação com o Delegado da AFL, com o comandante das forças de segurança, com os serviços de bombeiros e de proteção civil, com os serviços de urgência médica e com o serviço de segurança privada que estejam envolvidos direta ou indiretamente na operação de segurança, preferencialmente junto ao túnel de acesso ao terreno de jogo (salvo em caso de outras necessidades decorrentes das suas funções);
- k)** Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e colaboradores do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFL, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
- l)** Garantir o controlo e restrição do acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFL e autorizados nos termos regulamentares;
- m)** Preencher um relatório sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio disponibilizado pela APCVD, sempre que forem registados incidentes;
- n)** É recomendável que o Gestor de Segurança da equipa visitante acompanhe as deslocações sua equipa a outros estádios e se articule e coopere com o Gestor de Segurança da equipa visitada.



B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE

MASCULINO

<u>CAPÍTULO I</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO II</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO III</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IV</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO V</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-16

MISTO

<u>CAPÍTULO VIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IX</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO X</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA II DIVISÃO



CAPÍTULO I

801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO

801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 801.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 801.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, a duas voltas, todos contra todos.
- 801.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 801.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 801.1.5** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º, e 16º lugar da classificação final da prova. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-19, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 801.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 801.1.4.
- 801.1.7** O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19.
- 801.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 801.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

801.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 801.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 801.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

801.4 DOS PRÉMIOS

- 801.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 801.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO

901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 901.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 901.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º Lugar de cada série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 901.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.
- 901.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 901.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão.
- Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 901.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.



901.2 FORMAS DE DESEMPATE

901.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

901.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

901.4 DOS PRÉMIOS

901.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos do Play-off.

901.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

1001 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO

1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1001.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1001.1.2** O formato será objeto de um “Memorandum”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1001.1.3** O respetivo formato terá em atenção o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 1001.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, cinco Clubes.
- 1001.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1001.1.6** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de tarde.

1001.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1001.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1001.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1001.4 DOS PRÉMIOS

- 1001.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1001.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IV

1101 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO

1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1101.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1101.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1101.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1101.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1101.1.5** No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-17, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 1101.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão, Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1101.1.4.
- 1101.1.7** O vencedor da prova ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1101.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1101.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1101.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1101.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1101.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1101.4 DOS PRÉMIOS

- 1101.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1101.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO

1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1201.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1201.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar da classificação final da prova em cada série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-17, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3
- 1201.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.
- 1201.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da AFL que disputam o Campeonato Nacional Sub-17 da II divisão, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 1201.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1201.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.
- Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1201.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1201.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.



1201.2 FORMAS DE DESEMPATE

1201.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1201.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1201.4 DOS PRÉMIOS

1201.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.

1201.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO

1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1301.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1301.1.2** O formato será objeto de um “Memorandum”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1301.1.3** O formato da prova, terá como preocupação agrupar as equipas participantes de acordo com o seu nível competitivo, nas 2ª e 3ª Fases.
- 1301.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, os cinco Clubes melhores classificados dos Grupos da 3ª Fase Diamante que não estejam impedidos administrativamente, em conformidade com os regulamentos em vigor.
- 1301.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1301.1.6** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1301.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1301.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1301.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.4 DOS PRÉMIOS

- 1301.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1301.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VII

1301. A CAMPEONATO DISTRITAL SUB-16

1301.A.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1301.A.1.1 Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-16, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão inferior com aptidão médica para o escalão em causa, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos, podendo participar todos os Clubes filiados que assim o desejem.

NOTA: Um Clube poderá inscrever mais que uma equipa, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por Séries diferentes, não podendo cada Clube, no entanto participar com mais de uma equipa em cada grupo nas Fases seguintes da prova, no caso da existência de duas ou mais Fases.

1301.A.1.2 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1301.A.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1301.A.2 FORMAS DE DESEMPATE

1301.A.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1301.A.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1301.A.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.A.4 DOS PRÉMIOS

1301.A.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1301.A.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VIII

1401 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA I DIVISÃO

1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1401.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1401.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1401.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1401.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1401.1.5** No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-15, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 1401.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1401.1.4.
- 1401.1.7** O vencedor ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1401.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1401.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1401.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1401.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1401.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1401.4 DOS PRÉMIOS

- 1401.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1401.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IX

1501 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO

1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1501.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1501.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar da classificação final da prova em cada série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-15, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3
- 1501.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.
- 1501.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa, que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 1501.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b)** Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1501.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.
- Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1501.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1501.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.



1501.2 FORMAS DE DESEMPATE

1501.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1501.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1501.4 DOS PRÉMIOS

1501.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.

1501.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO X

1601 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO

1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1601.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1601.1.2** O formato será objeto de um “Memorandum”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1601.1.3** O respetivo formato terá em atenção o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 1601.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão, cinco Clubes.
- 1601.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1601.1.6** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1601.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1601.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1601.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1601.4 DOS PRÉMIOS

- 1601.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1601.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XI

1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA I DIVISÃO

1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1602.1.1** Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão imediatamente inferior desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior.
- 1602.1.2** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais na condição de visitado.
- 1602.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1602.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 13º, 14º, 15º e 16º Lugar.
- 1602.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1602.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos **sábados e feriados de tarde**.

1602.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1602.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1602.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1602.4 DOS PRÉMIOS

- 1602.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1602.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XII

1603 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA II DIVISÃO

1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1603.1.1** No Campeonato Distrital Sub-14, os jogos são efetuados aos sábados e feriados, no período da tarde.
- 1603.1.2** O modelo competitivo para definir o regime transitório na presente época desportiva, será definido em função do número de equipas inscritas.
- 1603.1.2.1** O formato será objeto de um “Memorandum”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1603.1.3** No final da época desportiva 2025/2026 serão apuradas:
- a)** 4 equipas que sobem à 1ª Divisão;
 - b)** 28 equipas seguintes melhor classificadas a que se juntam os 4 Clubes que desceram da 1ª Divisão e que constituirão a futura II divisão distrital com duas Séries de 16 equipas, prova de inscrição obrigatória a partir da época desportiva 2026-2027;
 - c)** as restantes equipas constituirão a futura III Divisão distrital, de inscrição facultativa.
- NOTA:** Apenas será permitida, na futura II divisão distrital, na época desportiva 2026-2027, uma equipa de cada clube.
- 1603.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar da classificação final da prova, em cada série.
- 1603.1.5** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série do Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.



CAPÍTULO XIII

1604 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA III DIVISÃO

1604.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1604.1.1 Este futuro Campeonato a iniciar na época 2026/2027, será disputado, na 1ª Fase, em 6 (seis) Séries de **14** equipas, sendo o número máximo de equipas admitidas ao mesmo de **84**.

Caso os números de inscrições ultrapassem o número máximo mencionado no parágrafo anterior, serão definidas as seguintes prioridades de seleção das equipas a participarem:

- a)** Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar em divisões distritais superiores neste escalão;
- b)** Equipas cujos Clubes tenham uma equipa a participar em divisões distritais superiores neste escalão;
- c)** Equipas cujos Clubes tenham duas equipas a participar nas divisões distritais superiores neste escalão;
- d)** Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar em divisões distritais superiores neste escalão e pretendam inscrever neste, duas ou mais equipas na competição.

1604.1.2 A 2ª Fase da competição para apuramento do Campeão Distrital que será o vencedor desta Fase, será disputada a uma volta pelas 6 equipas vencedoras das 6 séries constituídas na 1ª fase e serão as 6 equipas promovidas ao Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão.

1604.1.3 Caso uma ou mais equipas “B” ou “C”, termine(m) a 1ª fase como vencedora (s) de série(s) e não possa(m) subir à 2ª Divisão Distrital por questões regulamentares, é promovido o Clube 2º classificado ou seguinte, dessa série ou séries e que tenha(m) condições regulamentares de subida de divisão.

1604.1.4 O(s) Clube(s) 2º classificado(s) ou seguinte(s), promovido(s) em conformidade com o parágrafo anterior, não participará(ão) na 2ª fase a realizar em conformidade com o 1604.1.5.

1604.1.5 As equipas classificadas em segundo lugar em cada Série, serão agrupadas numa Série, disputando o seu posicionamento final do Campeonato Distrital Sub-14 da III Divisão, a uma volta, para permitir possíveis subidas adicionais ao Campeonato Distrital sub-14 da II Divisão, caso se venham a verificar vagas nessa divisão superior.

As equipas “B” ou “C”, 2º classificadas que por razões regulamentares não podem subir à divisão superior, não participarão nesta fase.

Em substituição dessa equipa “B” ou “C”, participará o Clube dessa série, imediatamente classificado e que tenha condições regulamentares de subida de divisão.

1604.1.5 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos sábados e feriados de tarde.

1604.1.6 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a



realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1604.2 FORMAS DE DESEMPATE

1604.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1604.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1604.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1604.4 DOS PRÉMIOS

1604.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem.

1604.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

300.2.3 PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO

300.2.3.1 Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.

300.2.3.2 Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.

300.2.3.3 O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.

300.2.3.4 Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".

300.2.3.5 Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".

300.2.3.6 Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.

300.2.3.7 Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos 300.2.3.3 a 300.2.3.6.

300.2.4 PROTESTOS DE JOGOS



300.2.4.1 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.

300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 27 de junho de 2025, entrando em vigor na época 2025/2026.



ÉPOCA 2025/26

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE – FORMAÇÃO

PROVA			
SUB-19			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
PROVA			
SUB-17 e SUB-15			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO <small>(só é permitida a participação de 3 Equipas "B", no máximo)</small>	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
PROVA			
SUB-16			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
	INSCRIÇÃO LIVRE	NA	NA
PROVA			
SUB-14			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	4
II DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	4	NA

